



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 00103/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025**

OBJETO: Aquisição de material didático complementar para o ensino da Língua Inglesa, material didático complementar para o SAEB e material didático para Ensino de Jovens e Adultos (EJA) da rede pública de ensino, contendo livros impressos com conteúdo pedagógico alinhado às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e recursos que promovam o desenvolvimento das competências linguísticas dos estudantes.

O Prefeito do Município de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos artigos 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO que a empresa ANTARES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.226.647/0001-77, com sede na Rua Vigário Calixto, nº 2158, Bairro Catolé, Campina Grande/PB, deixou de entregar os livros contratados no prazo estipulado, em descumprimento das cláusulas contratuais e da legislação aplicável;

CONSIDERANDO que a empresa foi devidamente notificada da instauração do processo de rescisão, tanto por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba - FAMUP, quanto por comunicação eletrônica enviada ao e-mail da contratada;

CONSIDERANDO que a empresa apresentou defesa tempestiva, reconhecendo o inadimplemento e atribuindo a responsabilidade ao seu fornecedor, bem como pleiteando a rescisão consensual nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Administração, visando resguardar o interesse público e garantir a regularidade na execução das políticas públicas educacionais, optou pela rescisão unilateral do contrato, não havendo concordância com a proposta de rescisão consensual;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta nos autos do processo administrativo nº 00103/2025 e a legislação vigente aplicável à espécie;

RESOLVE:



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Art. 1º - Rescindir, unilateralmente, o Contrato Administrativo nº 00103/2025, firmado com a empresa ANTARES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, em razão do inadimplemento contratual consistente na não entrega dos materiais didáticos no prazo estipulado, nos termos dos artigos 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Determinar a publicação do extrato deste Termo de Rescisão no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba – FAMUP, para os efeitos legais e de publicidade.

Art. 3ª - Proceda-se com a adoção das providências administrativas necessárias para resguardar o interesse público, inclusive quanto à convocação dos demais licitantes classificados ou realização de nova licitação, visando a aquisição dos livros não entregues;

É a decisão.

Bernardino Batista/PB, 28 de abril de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20